



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

158 sob o nº 33497

às 13:20 horas.

Natalândia - MG 27 / 11 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 025/2025/PODER EXECUTIVO

Altera a Lei 508, de 20 de dezembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia-MG, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os *caputs* dos artigos 5º e 6º da Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natalândia para o exercício financeiro de 2025", passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2025, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Durante a execução orçamentária, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 30 % (trinta por cento por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 27 de novembro de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO
MODESTO:03827876680

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO LAURINDO
MODESTO:03827876680
Dados: 2025.11.27 13:01:22 -03'00'

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 27 / 11 / 2025

Presidente da Câmara